



DECRETO Nº 15.034, de 24 de julho de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA MARIA ROGERIA RODRIGUES

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República,

DECRETA:

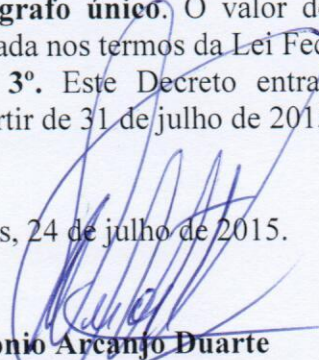
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Maria Rogeria Rodrigues**, inscrita no CPF nº 923.469.109-10 e no PASEP nº 10877671513, portadora da matrícula funcional nº 5807/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente, nível 01**, com jornada de trabalho de **40 h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 83,78% (oitenta e três vírgula setenta e oito por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 939,90 (novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

Lages, 24 de julho de 2015.


Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício